



LEI N.º 4.435/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

GERAL _____
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. _____ Pag. _____
Data _____
Assinatura _____ Hora _____

**RECONHECE OS RODEIOS
CAMPEIROS COMO PATRIMÔNIO
CULTURAL, PRÁTICA ESPORTIVA E
DE RELEVANTE IMPORTÂNCIA
SOCIAL E ECONÔMICA PARA O
MUNICÍPIO DE CACEQUI.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra.
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL' OLMO,** no uso de suas atribuições
legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica reconhecido oficialmente no Município de
Cacequi, o rodeio campeiro praticado pelos Centros de Tradições Gaúchas –
CTGs e outras organizações, sendo elas entidades tradicionalistas ou não,
como patrimônio cultural, prática esportiva e de relevante importância social
e econômica para o município de Cacequi.

Parágrafo único. Consideram-se rodeios as provas
equestres e atividades de montaria ou de cronometragem, nas quais é
válida a habilidade do peão ou prenda em dominar o animal com perícia,
tais como:

- I - Montarias;
- II - Prova de tonéis;
- III - Cavalgada;
- IV - Provas de rédea
- V - Gineteada;
- VI – Vaca parada;

- VII - Prova de laço;
- VIII – Chasque;
- IX – Prova do Couro;
- X – Entre outros.

Art. 2º. A realização de rodeios e demais práticas esportivas previstas no parágrafo único do Art. 1º desta lei deverá prezar pelo cuidado aos animais e normas sanitárias vigentes, além de estritamente dentro do que estabelece o Ministério Público, conforme cartilha publicada em 2012.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 20 DE JUNHO
DE 2022.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,


ALDENIR SOARES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO